



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – 3º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 001/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no Município de São Lourenço da Mata - PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 133/2020-RT e

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2020 (UPA SÃO LOURENÇO DA MATA).

Tais documentos subsidiam a emissão do presente Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/13, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, mais especificamente, abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”.*

O relatório e seus anexos referem-se aos resultados assistenciais obtidos pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, no 3º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 22/12/2020, através do Ofício DGMMAS nº 830/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000294.000204/2020-12.

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA

A UPA SÃO LOURENÇO DA MATA, cujo contrato encontra-se vigente conforme o 14º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção – 20% do repasse – Parte Variável	Total de Atendimentos/mês	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão/ SIA SUA ( Art. 1º Lei 16.155/17)
QUALIDADE	Escala Médica – 5% do repasse – Parte Variável	Cumprimento da Escala Mínima prevista em contrato	Escala médica completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da produção SIA/SUS – 5% do repasse – Parte variável	Apresentar a produção no prazo preconizado pela regulação/SES	Informar 100% da produção com no máximo 10% de glosas	Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial

Fonte: Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 12º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010.

**1. INDICADOR DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos de Urgência Médica realizados pela UPA SÃO LOURENÇO DA MATA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a meta contratada corresponde a 9.000 atendimentos/mês.

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **julho/2020:** 40,48%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **agosto/2020:** 52,30%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **setembro/2020:** 58,53%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Atendimento de Urgência Médica**

Atendimentos de Urgência Médica UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – julho a setembro/2020			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	9.000	9.000	9.000
Realizado	3.643	4.707	5.268
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	40,48%	52,30%	58,53%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 3º Trimestre/2020

De acordo com o exposto no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, a Unidade não cumpriu com as metas contratualizadas referente ao Indicador de Produção Atendimento de Urgência Médica em todos os meses de julho a setembro. No entanto, a Unidade enviou justificativa referente aos meses do trimestre analisado, através do Ofício nº 163/2020, sendo a mesma acatada pela DGMMAS através do Ofício nº 765/2020<sup>1</sup>.

Vale destacar o que prevê o 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010 em seu Anexo Técnico L, item III, especificadamente na Nota 02:

*“Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda para atingir as metas contratualmente fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.”*

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA São Lourenço da Mata, sendo Unidade de Porte III e, de acordo com a Nota Técnica DGMMAS nº 015/2018, parte integrante do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010 e conforme a Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, a Unidade deve ter diariamente no mínimo 08 profissionais médicos.

Atualmente, a **escala médica praticada no plantão diurno** é de 03 clínicos, 02 pediatras e 01 traumato-ortopedista e no **plantão noturno** 02 clínicos e 02 pediatras, conforme consta no anexo “Resumo de Atendimentos por Especialidade”.( BID).

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e seus anexos, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **julho/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **agosto/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- c) **setembro/2020:** escala completa/ **meta cumprida.**

### 2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) no 5º dia útil do mês, 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão, que no período em estudo a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

- a) **julho/2020:** 100% apresentado e 0,031% de glosa. Meta cumprida;
- b) **agosto/2020:** 100% apresentado e 26,729% de glosa. Meta **não cumprida;**
- c) **setembro/2020:** 100% apresentado e 25,061% de glosa. Meta **não cumprida.**

Tabela 02. Produção SIA SUS

Produção SIA/SUS – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – julho a setembro/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
julho	22.738	100,00%	22.731	7	0,031%
agosto	32.785	100,00%	24.022	8.763	26,729%
setembro	34.312	100,00%	25.713	8.599	25,061%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 3º Trimestre/2020

No Indicador de Qualidade Produção SIA/SUS, com relação às glosas ocorridas no período, o Relatório da DGMMAS recomendou a Unidade através de sua Coordenação, para que sejam verificados os motivos das rejeições ocorridas nos meses de agosto e setembro, apresentados pelo DATASUS, e, no que couber, sejam realizados os devidos ajustes<sup>1</sup>.

## 3. REQUISITOS DE QUALIDADE (NÃO VALORADOS)

Os Requisitos de Qualidade definidos para a UPA São Lourenço da Mata estão descritos no Anexo Técnico II do 12º Termo Aditivo e no Manual de Indicadores para a Parte Variável constantes no Contrato de Gestão nº 001/2010, são eles:

- a) **Acolhimento e Classificação de Risco:** O objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.
- b) **Atenção ao Usuário:** Visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- c) **Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** O objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA – SÃO LOURENÇO DA MATA por meio da caracterização da origem da demanda.

Tabela 03. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
UPA SÃO LOURENÇO DA MATA – julho a setembro/2020					
INDICADOR REQUISITOS DE QUALIDADE (Requisitos não valorados)	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
1. Acolhimento e Classificação de Risco	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em questão, todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida.</b>
<b>2. Atenção ao Usuário</b>					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	17,57%	15,85%	14,26%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a unidade <b>cumpriu a meta em todos os meses.</b>
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	não houve queixas	não houve queixas	não houve queixas	A Unidade não teve queixas nos meses descritos, contudo enviou os relatórios dentro do prazo, <b>cumprindo assim a meta em todos os meses analisados pelo envio dos relatórios.</b>
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) O envio do relatório deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	O Relatório Assistencial informa que todos os relatórios foram entregues no prazo. <b>Meta cumprida em todos os meses.</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 3º Trimestre/2020

#### 4. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 001/2010, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

*“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Prontuários Médicos; Comissão de Óbitos; Comissão de Ética Médica.*

*3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.*

Conforme Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Ética Médica e Óbitos, assim como enviou as atas de reuniões”

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Riscos e de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Engenharia Clínica e Núcleo de Segurança do Paciente, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA manteve em pleno funcionamento, de acordo como consta no Relatório elaborado pela DGMMAS.

#### 5. APONTAMENTO DE DESCONTO

No período em análise, a Unidade não fez cumprimento das metas nos indicadores de produção ( Atendimento de Urgência Médica ), nos meses de julho a setembro, sendo susceptível ao apontamento <sup>2</sup> como mostrado na tabela abaixo:

Tabela 04. Apontamentos de Desconto – 2020:

Repasse Variável – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA 3º Trimestre/2020			
Atendimento de Urgência Médica (20%)			R\$ 242.047,92
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Julho	40,48%	45,00%	R\$ 108.921,56
Agosto	52,30%	45,00%	R\$ 108.921,56
Setembro	58,53%	30,00%	R\$ 72.614,38
<b>Total</b>			<b>R\$ 290.457,50</b>

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e anexos - UPA SÃO LOURENÇO DA MATA - 3º trimestre/2020

A Unidade apresentou justificativa para o não atingimento das metas através do Ofício citados acima, ainda o referido Relatório/DGMMAS nos informa que: *“Em decorrência do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus, foi sancionada e publicada a Lei Complementar nº 425/2020 que determina que “Nas*

contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”. Diante desta, a UPA São Lourenço da Mata mediante o ofício nº 163/2020 justifica o não envio das justificativas mensais das causas que lavaram ao não atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 001/2010, onde foi acatado por esta Diretoria DGMMAS mediante o ofício 765/2020”.

## 6. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 133/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA SÃO LOURENÇO referente aos meses de julho a setembro de 2020, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 e 16.771/2019.”*

## 7. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/19 foi publicado em 18/01/2019 retroagindo seus efeitos a 28/11/2018. Assim, durante o período em análise, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2010, a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”*

## 8. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão faz as seguintes recomendações, à citada Diretoria, no que se refere à execução do **Contrato de Gestão nº 001/2010 – UPA SÃO LOURENÇO DA MATA**:

<sup>1</sup> O Ofício nº 163/2020 pelo qual a Unidade justifica o não atingimento das metas, não menciona esse quesito (Produção SIA/SUS) na validação da justificativa, como também, devemos observar que o Ofício nº 765/2020 da DGMMAS, que acata a justificativa da Unidade pelo não cumprimento de metas, remete-se ao 2º trimestre. Esta comissão solicita a correção dos dados.

<sup>2</sup> Com referência ao Indicador Produção SIA/SUS, a tabela de descontos não aponta os valores referentes ao não atingimento desse indicador, valorado financeiramente em 5%. Diante disso, esta Comissão solicita esclarecimentos.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 001/2010 e seus Termos Aditivos, essa Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2020 conforme relato acima, exceto o Indicador de Produção em Atendimento de Urgência Médica e o Indicador de Qualidade Produção SIA/SUS. Contudo, a UPA SÃO LOURENÇO DA MATA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 27 de janeiro de 2021

**Daniel Marques Ramos Carneiro**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**Patrícia Maria Santos Andrade**

Matrícula 389.822-9/SES

**Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

**Sandra Maciel Navarro**

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 27/01/2021, às 13:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 27/01/2021, às 21:14, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 28/01/2021, às 21:54, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11151619** e o código CRC **D3B05187**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: